



**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21,
DE 1º DE OUTUBRO DE 2018**

Concede à pessoa jurídica o registro no regime de suspensão do IPI de que trata a Lei nº 10.637/2002.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU/SP, com fundamento no artigo 340, inciso III da Portaria MF nº 430 de 09 de outubro de 2017, bem como no artigo 17º da Instrução Normativa SRF nº 948/2009, e considerando o contido no processo administrativo nº 13827.720234/2017-51, declara:

Art. 1º Conceder a empresa denominada "CITROLEO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEOS ESSENCIAIS LTDA", inscrita no CNPJ sob nº 51.527.190/0001-30, o registro no Regime de Suspensão do IPI na aquisição ou importação de matérias-primas, produtos intermediários e matérias de embalagem, adquiridos por pessoa jurídica preponderantemente exportadora, de que trata o art. 29 da Lei nº 10.637/2002.

Art. 2º Este registro, que se aplica a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica, implica no cumprimento das obrigações contidas na IN RFB 948/2009, podendo ser cancelada, nos termos do seu art. 18º.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS APARECIDO ANÉZIO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22,
DE 1º DE OUTUBRO DE 2018**

Concede à pessoa jurídica o registro no regime de suspensão do IPI de que trata a Lei nº 10.637/2002.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU/SP, com fundamento no artigo 340, inciso III da Portaria MF nº 430 de 09 de outubro de 2017, bem como no artigo 17º da Instrução Normativa SRF nº 948/2009, e considerando o contido no processo administrativo nº 10825.720777/2018-81, declara:

Art. 1º Conceder a empresa denominada "JAGUACY BRASIL COMÉRCIO DE FRUTAS LIMITADA", inscrita no CNPJ sob nº 07.217.396/0001-72, o registro no Regime de Suspensão do IPI na aquisição ou importação de matérias-primas, produtos intermediários e matérias de embalagem, adquiridos por pessoa jurídica preponderantemente exportadora, de que trata o art. 29 da Lei nº 10.637/2002.

Art. 2º Este registro, que se aplica a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica, implica no cumprimento das obrigações contidas na IN RFB 948/2009, podendo ser cancelada, nos termos do seu art. 18º.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS APARECIDO ANÉZIO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CAMPINAS**

**SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE
TRIBUTÁRIA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2018**

Cancela inscrição no Registro Especial - Papel Imune - instituído pelo art. 1º da Lei nº 11.945, de 04 de junho de 2009, para Pessoa Jurídica que realize operações com papel imune.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso das atribuições prescritas no art. 314, VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 17 de maio de 2012, com base no art. 1º, III, da Portaria de delegação de competência da DRF/Campinas Nº 22, de 21 de fevereiro de 2011, publicada no DOU de 23/02/2011, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.945/09, com os procedimentos disciplinados pela IN SRF 976/09, com as alterações efetuadas pela IN SRF 1.011/10, pela IN SRF 1.048/10 e IN SRF 1.153/11, declara:

Art. 1º Fica CANCELADO o Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF nº 976/09, do contribuinte abaixo.

Nome Empresarial	148 EDUCACAO LTDA
CNPJ	02.827.992/0001-50
Processo de concessão de Registro Especial	10830.013400/2010-46
Nº do Registro Especial	UP 08104/00232
Nº do ADE de concessão de Registro Especial	DRF/CPS Nº 0003/2011
Data do ADE de concessão de Registro Especial	16/03/2011

Art. 2º O presente Ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SCAFI

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 10ª REGIÃO FISCAL**

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PORTO ALEGRE**

**SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6,
DE 1º DE OUTUBRO DE 2018**

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O AUDITOR-FISCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL abaixo identificado, em exercício na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre, no uso da competência delegada pela Portaria DRF/POA nº 091/2012, publicada no DOU de 16 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 1º, §3º, arts. 5º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial PAES/Previdenciário de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas citadas no Anexo Único a este Ato declaratório, tendo em vista a não liquidação do parcelamento em até 180 meses consecutivos.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha PAES.

Art. 3º É facultado aos sujeitos passivos, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre, situada na Avenida Loureiro da Silva, 445 - Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do PAES será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DANIEL PINHEIRO
Chefe do SECAT

ANEXO ÚNICO

Relação de CNPJ excluídas do Parcelamento Especial (PAES).
89.314.025/0001-73 - ENIO JOSE DICK - EPP
89.166.094/0001-87 - JOAO LUIZ DA SILVEIRA - ME
92.933.407/0001-90 - SOCIEDADE HIPICA PORTO ALEGRENSE

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO**

PORTARIA Nº 932, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.003183/2018-07 e Juntada nº 0149464, resolve:

Art. 1º Aprovar o convênio de adesão da Tramontina Store Comercio Varejista Ltda., CNPJ nº 07.635.498/0001-08, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios Tramontinaprev, CNPB nº 1995.0029-92, e a entidade TRAMONTINAPREV - SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 933, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.005258/2018-86, resolve:

Art. 1º Aprovar o 3º termo aditivo da Sanofi-Aventis Farmaceutica Ltda., CNPJ nº 02.685.377/0001-57, incorporadora da Genzyme do Brasil Ltda., CNPJ nº 68.132.950/0001-03, na condição de patrocinadora do Plano de Aposentadoria Sanofi, CNPB nº 2007.0001-56, e a entidade PLANEJAR - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 935, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.004684/2018-01, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Plano de Benefícios PREVCOM MULTI, sob o CNPB nº 2018.0018-92, administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, e fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a entidade fechada comunique o início de funcionamento do Plano à Previc.

Art. 2º Aprovar o Convênio de Adesão do Município de Birigui/SP, CNPJ 46.151.718/0001-80, na condição de patrocinador do Plano de Benefícios PREVCOM MULTI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA
DE SEGUROS PRIVADOS**

PORTARIA Nº 1.088, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.608296/2018-54, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelo acionista único de ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS S.A., CNPJ n. 06.136.920/0001-18, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 29 de março de 2018:

I - Aumento do capital social em R\$ 61.000.000,00, elevando-o para R\$ 138.961.331,56, representado por 70.284.367 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

II - Reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 1.089, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.602682/2018-32, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelo único acionista de AXA SEGUROS S.A., CNPJ n. 19.323.190/0001-06, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 8 de janeiro de 2018:

I - Criação do comitê de auditoria e eleição de seus membros;

e

II - Reforma do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

**Ministério da Indústria,
Comércio Exterior e Serviços**

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.671-SEI, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

Divulga os resultados finais do Edital de Chamamento Público nº 1/2018 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, conforme disposto no Edital de Chamamento público nº 1/2018 e o que consta no Processo nº 52020.100164/2018-39, combinado com artigo 1º, incisos I, II e III, do Anexo VI da Portaria Nº 905-SEI, de 21 de maio de 2018, Regimento Interno do MDIC, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 1/2018, correspondente à CHAMADA PÚBLICA DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS PARA A CRIAÇÃO DE PLATAFORMAS DE EXPERIMENTAÇÃO, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE EXPERIMENTOS, TESTE DE HIPÓTESES E NOVAS TECNOLOGIAS EM AMBIENTE QUE SIMULE A ESCALA DE PRODUÇÃO EM UM CENÁRIO REAL.